
ADOÇÃO NO ECA - RESUMO COMPLETO PARA CONCURSOS

Descrição

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADOÇÃO (Art. 39)

Características Essenciais:

1. EXCEPCIONAL

- Só quando esgotadas as tentativas de manter a criança na família natural ou extensa
- DICA DE PROVA:** Questões adoram cobrar que a adoção é a ÚLTIMA medida, não a primeira!

2. IRREVOGÁVEL

- Uma vez concedida, não volta atrás
- Diferente da guarda e tutela (que são revogáveis)

3. VEDADA POR PROCURAÇÃO

- Adoção é ato pessoalíssimo
- Os adotantes DEVEM comparecer pessoalmente

4. PRIORIDADE ABSOLUTA DO ADOTANDO

- Em conflito de interesses, prevalece o interesse da criança/adolescente
- Nem os pais biológicos têm prioridade sobre o adotando

REQUISITOS DO ADOTANDO (Art. 40)

Idade do Adotando:

- Mínimo:** 18 anos NA DATA DO PEDIDO
 - EXCEÇÃO:** Pode ter mais de 18 se já estiver sob guarda/tutela dos adotantes
-

••• EFEITOS DA ADOÇÃO (Art. 41)

• Efeitos Principais:

• ATRIBUIÇÃO de condição de FILHO

- Mesmos direitos e deveres
- Direitos sucessórios RECURSOS

• DESLIGA de qualquer vínculo com pais/parentes biológicos

- EXCEÇÃO: Mantém impedimentos matrimoniais (não pode casar com irmão biológico)

•••• Casos Especiais:

ADOÇÃO UNILATERAL (Art. 41) ••••

- Quando um cônjuge/companheiro adota filho do outro
- **MANTÉM** os vínculos com o cônjuge/companheiro do adotante e seus parentes
- **EXEMPLO:** Maria casa com João que tem um filho (Pedro). Maria adota Pedro. Pedro continua tendo vínculo com João (pai biológico) E agora também com Maria (mãe adotiva).

DIREITOS SUCESSÓRIOS (Art. 41) ••••

- Recurso entre:
 - Adotado • Adotante
 - Adotado • Descendentes do adotante
 - Adotado • Ascendentes do adotante
 - Adotado • Colaterais até 4º grau do adotante

••••• QUEM PODE ADOTAR? (Art. 42)

• Requisitos POSITIVOS:

1. IDADE MÍNIMA ••••

- **18 anos** (maioridade civil)
- Independe de estado civil (solteiro, casado, divorciado, único estável)

2. DIFERENÇA DE IDADE ••••

- **Mínimo 16 anos** mais velho que o adotando
- •••• **PEGADINHA DE PROVA:** São 16 anos de diferença, não 18!

EXEMPLO:

- Adotante com 25 anos pode adotar criança de 9 anos? SIM (diferença de 16 anos)
- Adotante com 28 anos pode adotar adolescente de 14 anos? SIM (diferença de 14 anos) NÃO! Precisa de 16 anos de diferença!

Requisitos NEGATIVOS:

NÃO PODEM ADOTAR:

- Ascendentes (avós, bisavós)
- Irmãos do adotando
- **MOTIVO:** Isso confundiria as relações familiares

ADOÇÃO CONJUNTA (Art. 42, Â§2º ao Â§5º)

Requisitos:

Casamento civil OU união estável (com estabilidade comprovada)

Casos Especiais DIVORCIADOS/SEPARADOS/EX-COMPANHEIROS:

PODEM adotar conjuntamente SE:

1. Acordo sobre guarda e visitas
2. Estágio de convivência iniciado DURANTE a união
3. Comprovação de vínculos de afinidade/afetividade com o não-guardião
4. Demonstrado benefício ao adotando **GUARDA COMPARTILHADA**

• **SITUAÇÃO PRÁTICA:** Carlos e Ana estavam casados. Iniciaram processo de adoção de Laura. Durante o estágio de convivência, se divorciaram. Podem continuar? **SIM**, desde que cumpram os requisitos acima!

ADOÇÃO POST MORTEM (Art. 42, Â§6º)

POSSÍVEL se:

- Manifestação INEQUÍVOCA de vontade
- Falecimento no CURSO DO PROCEDIMENTO
- Antes da sentença

SUPER IMPORTANTE PARA PROVAS!

EXEMPLO: Pedro entrou com pedido de adoção em janeiro, participou de todas as audiências, mas faleceu em março, antes da sentença. A adoção pode ser concedida? **SIM!** Havia manifestação inequívoca.

REQUISITOS JUDICIAIS (Art. 43 e 44)

Art. 43 Deferimento:

REAIS VANTAGENS para o adotando MOTIVOS LEGÍTIMOS

Art. 44 Impedimento:

Tutor/curador não pode adotar pupilo/curatelado enquanto:

- Não prestar contas da administração
- Não saldar seu alcance (dívidas)

MOTIVO: Evitar que adoção seja usada para encobrir má administração dos bens.

CONSENTIMENTOS NECESSÁRIOS (Art. 45)

Regra Geral:

Consentimento dos PAIS ou REPRESENTANTE LEGAL

Dispensa do Consentimento:

- Pais desconhecidos
- Pais destituídos do poder familiar

Consentimento do ADOTANDO:

- Se maior de 12 anos: consentimento OBRIGATORIO
- PEGADINHA: Não é 10 anos, é 12 anos!

ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA (Art. 46)

TABELA RESUMO:

SITUAÇÃO	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Adoção Nacional	Máximo 90 dias	Prorrogável por + 90 dias
Adoção Internacional	Mínimo 30 / Máximo 45 dias	Prorrogável por + 45 dias (uma única vez)
Dispensa possível	???	Se já sob tutela/guarda legal por tempo suficiente

Atenção:

- Guarda de FATO não autoriza dispensa
- Guarda LEGAL pode autorizar dispensa
- Diferença cai MUITO em provas!

Local:

- Território nacional
- Preferencialmente na comarca de residência da criança
- Ou cidade limítrofe (a critério do juiz)

Acompanhamento:

- Equipe interprofissional da Justiça da Infância
- Relatório minucioso sobre a conveniência

REGISTRO E EFEITOS (Art. 47)

Constituição do Vínculo:

- **POR SENTENÇA JUDICIAL**
- Inscrita no registro civil por mandado

Novo Registro:

Nome dos adotantes como pais Nome dos ascendentes dos adotantes Cancelamento do registro original **NENHUMA observação** sobre origem do ato nas certidões Pode mudar o PRENOME (com anuência do adotando)

Efeitos:

- **Regra:** A partir do trânsito em julgado
- **EXCEÇÃO:** Adoção post mortem ?? Efeitos retroativos à data do 3º bito

Prazos:

- **Tramitação prioritária:** Adotando com deficiência ou doença crônica
- **Prazo máximo do processo:** 120 dias (prorrogável por + 120 dias)

• DIREITO À ORIGEM BIOLÓGICA (Art. 48)

Regra:

Adotado tem direito de conhecer origem biológica. Acesso irrestrito ao processo após **18 anos**

Menor de 18 anos:

- Pode pedir acesso
- Assegurada orientação jurídica e psicológica

• MORTE DOS ADOTANTES (Art. 49)

NÃO RESTABELECE o poder familiar dos pais naturais

Lógica: A adoção é IRREVOGÁVEL (Art. 39, §1º)

• CADASTROS DE ADOÇÃO (Art. 50)

Dois Registros:

1. Crianças/adolescentes aptos a adoção
2. Pessoas interessadas em adotar

Níveis:

- Cadastros MUNICIPAIS (comarcas)
- Cadastros ESTADUAIS
- Cadastro NACIONAL
- Cadastro INTERNACIONAL (separado)

Ordem de Consulta:

1º Local 2º Estadual 3º Nacional 4º Internacional (apenas se não houver nacionais)

• Prepara-ção:

Período de preparação **psicossocial E jurídica** Contato com crianças em acolhimento (quando possível)

• Fiscalização:

- Ministério Público fiscaliza alimentação do cadastro
- Prazo para inscrição: **48 horas**

« EXCEÇÕES AO CADASTRO (Art. 50, §13)

Adoção SEM cadastro prévio possível em 3 casos:

1. ADOÇÃO UNILATERAL

- Cônjuge/companheiro adota filho do outro

2. ADOÇÃO POR PARENTE

- Com vínculos de afinidade e afetividade

3. ADOÇÃO POR TUTOR/GUARDIÃO

- Criança maior de 3 anos OU adolescente
- Lاپso de tempo comprova laços
- Sem má-fé
- Sem situações dos arts. 237 ou 238 (infrações)

MACETE:

U.P.T. = Unilateral, Parente, Tutor/guardião

¥ PRIORIDADES NO CADASTRO (Art. 50, §15)

Prioridade para quem deseja adotar:

- Criança/adolescente com **DEFICIÊNCIA**
- Com **DOENÇA CRÔNICA**
- Com **necessidades específicas de saúde**
- **GRUPO DE IRMÃOS**

• ADOÇÃO INTERNACIONAL (Arts. 51 e 52)

Conceito:

Pretendente com residência habitual em país-parte da **Convenção de Haia (1993)**

• Preferência:

Brasileiros residentes no exterior > Estrangeiros

Requisitos:

1. Colocação em família adotiva a solução adequada
2. **ESGOTADAS** todas possibilidades de adoção nacional
3. Se adolescente, foi consultado e está preparado

Procedimento:

1. Pedido de habilitação no país de acolhida
2. Autoridade Central do país emite relatório
3. Envio à Autoridade Central Estadual brasileira
4. Compatibilização das legislações
5. Laudo de habilitação (validade: **1 ano**)
6. Estágio de convivência (30-45 dias, prorrogável por + 45)
7. Laudo da equipe interprofissional
8. Sentença
9. Trânsito em julgado
10. Alvará de viagem + passaporte

« Proibições:

• Saída do país ANTES do trânsito em julgado • Contato direto de organismos com crianças sem autorização judicial

• ORGANISMOS CREDENCIADOS (Art. 52)

Requisitos:

- País ratificante da Convenção de Haia
- Integridade moral
- Competência profissional

- Fins **NÃO LUCRATIVOS**
- Relatórios anuais e pós-adoativos

• Validade:

- Credenciamento: **2 anos**
- Renovação: requerimento **60 dias** antes do término

• Repasse de Recursos (Art. 52-A):

• **VEDADO** repasse direto de organismos estrangeiros para nacionais • **PERMITIDO** apenas via Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

• BRASILEIRO NO EXTERIOR (Arts. 52-B, 52-C e 52-D)

• País ratificante da Convenção de Haia:

- Atendido Art. 17, • **Recepção automática** no reingresso
- NÃO atendido • **Homologação pelo STJ**

• País NÃO ratificante:

- **Homologação pelo STJ** obrigatória

• Brasil como país de acolhida:

- Reconhecimento pela Autoridade Central Estadual
- NÃO se contraria ordem pública ou interesse da criança
- Expedição de Certificado de Naturalização Provisório

• DICAS FINAIS PARA PROVAS

• Mais Cobrados:

1. • **Diferença de 16 anos** (não confundir com maioridade)
2. • **Irrevogabilidade** da adoção
3. • **Excepcionalidade** (última medida)
4. • **Consentimento do adotando maior de 12 anos**
5. • **Adoção post mortem** (manifestação inequívoca)
6. • **Exceções ao cadastro** (UPT)
7. • **Prazos:** 90 dias (nacional), 30-45 dias (internacional), 120 dias (processo)

8. • **Efeitos da adoção** (desliga vínculos, exceto impedimentos matrimoniais)
9. • **Ordem de consulta** aos cadastros
10. • **Guarda legal vs. guarda de fato** para dispensa de estágio

•••• Pegadinhas Clássicas:

•••• Adoção é revogável? •••• **FALSO** (irrevogável) •••• Diferença de 18 anos? •••• **FALSO** (16 anos) •••• Consentimento aos 10 anos? •••• **FALSO** (12 anos) •••• Guarda de fato dispensa estágio? •••• **FALSO** (só guarda legal) •••• Morte restabelece poder familiar? •••• **FALSO** (não restabelece) •••• Avós podem adotar? •••• **FALSO** (ascendentes não podem)

•••• Estratégias de Estudo:

1. •••• Leia o resumo 3x
2. •••• Faça um mapa mental
3. •••• Resolva 50 questões sobre o tema
4. •••• Revise os erros
5. •••• Faça resumo com suas palavras
6. •••• Explique para alguém (método Feynman)

•••• RESUMÃO

NATUREZA: Excepcional + Irrevogável + Pessoal

QUEM: Maior 18 anos, diferença 16 anos, não pode ascendente/irmão

EFEITOS: Filho pleno, desliga vínculos (exceto impedimento matrimonial)

CONSENTIMENTOS: Pais + Adotando (se >12 anos)

ESTÁGIO: 90 dias nacional / 30-45 dias internacional

EXCEÇÕES CADASTRO: UPT (Unilateral, Parente, Tutor)

REGISTRO: Por sentença, sem observações, pode mudar prenome

ORIGEM: Direito de conhecer aos 18 anos

INTERNACIONAL: Após esgotadas adoções nacionais

•••• CHECKLIST DE REVISÃO

- Sei as 4 características fundamentais da adoção
- Decorei: 16 anos de diferença (não 18!)

- Sei quem NÃO pode adotar
- Entendi adoção unilateral
- Sei sobre adoção post mortem
- Decorei: 12 anos para consentir (não 10!)
- Conheço prazos do estágio (90 / 30-45)
- Sei diferença: guarda legal vs fato
- Decorei as 3 exceções ao cadastro (UPT)
- Entendi ordem de consulta aos cadastros
- Sei sobre adoção internacional
- Decorei prazo do processo (120 + 120)

??? Bons Estudos! ???"

#ConcursosPúblicos #ECA #Adoção #DireitoDaCriança #ResumoDeEstudante

•? **Lembre-se:** A persistência é o caminho do sucesso! Cada artigo estudado é um passo mais perto da aprovação! ??"

Data de criação

10/11/2025

Autor

admin